

## Minuta de Resolução 2014

### PROJETO MATERNIDADE LEGAL

#### Exposição de Motivos:

O projeto tem como objetivo minimizar o impacto econômico financeiro para as famílias de advogados profissionais liberais por ocasião do nascimento ou adoção de filho com o afastamento das atividades profissionais pela advogada militante\*. Com efeito, em tais ocasiões, tem-se o aumento das despesas pessoais, dada a necessidade de aquisição de enxovais, eventual preparação do imóvel para recebimento do recém-nascido(reforma), dentre outras despesas. Igualmente, verifica-se amiúde uma diminuição das receitas profissionais, dado o período de afastamento que se faz necessário, notadamente no início da fase de lactação. Assim, atenta a essa realidade, propõe-se a prestação de auxílio consistente na isenção do pagamento de valor correspondente à anuidade devida à OAB/PE, além da entrega de "Kit Maternidade" a ser fornecido pela CAAPE/OAB-PE.

#### Art.1º São condições gerais para requerimento do benefício:

- I – Inscrição realizada na Seccional da OAB/PE há, no mínimo, 1 (um) ano;
- II – Inscrição principal efetuada na OAB/PE, já que os benefícios não se estendem aqueles que possuem inscrição suplementar na seccional de Pernambuco;
- III – Estar ativo e adimplente com suas anuidades no momento da solicitação do benefício;
- IV – Exercer habitual e comprovadamente a advocacia;
- V – Renda familiar máxima de R\$ 3.000,00(três mil reais);

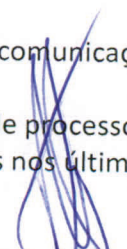
**Art.2º** O benefício a que se refere o Projeto Maternidade Legal (isenção da anuidade devida a OAB/PE) pode ser concedido por uma única vez às advogadas por ocasião do nascimento ou adoção de filho\*.

**Parágrafo único-** O benefício só será concedido ao advogado do sexo masculino na hipótese de adoção em situação de relação homoafetiva\*.

#### Art.3º Para obtenção do benefício, é imprescindível a apresentação da seguinte

##### Documentação:

- I – Requerimento (petição) endereçado ao Presidente da CAAPE - OAB/PE, fundamentando;  
o pedido e telefones para contato atualizados, bem como e-mail para comunicação (se possuir);
- II – Comprovante atual do exercício regular da profissão (andamento de processos, petições protocoladas, pareceres), totalizando 10 (dez) atos praticados nos últimos 12



Ronnie Preuss Duarte  
Presidente  
CAAPE

(doze) meses antecedentes à apresentação do requerimento ou apresentação de relação de emprego na condição de advogado;

III – Cópias do imposto de renda e declaração do requerente de possuir renda familiar inferior a R\$ 3.000,00(três mil reais), conforme modelo anexo;

IV – Cópia de Certidão de nascimento da criança ou termo de adoção.

V – Certidão de regularidade com a OAB/PE;

**Parágrafo Único** – A representação será possível mediante a juntada de procuração com firma reconhecida com poderes específicos.

**Art. 4º** O processamento do requerimento ocorrerá tão-somente após a entrega da totalidade da documentação necessária.

**Art. 5º** O requerimento ser protocolado na OAB/PE, situada na Rua do Imperador Pedro II, 235, Santo Antônio, Recife. CEP: 50.010-240.

**Art. 6º** O prazo para solicitação do benefício referente ao Projeto Maternidade Legal é de 30 dias a contar da data do nascimento ou da adoção.

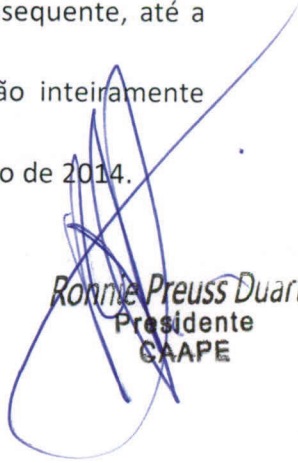
**Parágrafo Único** - É expressamente vedado à Diretoria deliberar pela extensão do prazo previsto no “caput”.

**Art.7º** Caso o nascimento ou adoção tenha ocorrido após a quitação ou pagamento parcial da anuidade, o benefício será concedido pelo valor da anuidade do ano em curso, a ser abatido nas prestações vincendas e/ou na anuidade subsequente, até a respectiva integralização.

**Art. 8º** Os custos referentes à execução do presente projeto serão inteiramente arcados pela CAAPE.

**Art. 9º** A presente resolução entra em vigor a partir de 29 de Setembro de 2014.

\*Retificação aprovada pela diretoria em 29 de Maio de 2015

  
Ronnie Preuss Duarte  
Presidente  
CAAPE

**RESOLUÇÃO Nº 03, de 15 de janeiro de 2021.**

*Dispõe sobre a alteração do prazo e procedimento para solicitação do benefício do Programa Maternidade Legal da CAAPE e dá outras providências.*

A DIRETORIA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO - CAAPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, do seu Estatuto,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as solicitações quanto à ampliação do prazo para solicitação do benefício do Programa Maternidade Legal da CAAPE.

CONSIDERANDO, ainda, a implantação de sistema eletrônico para facilitar e agilizar o requerimentos e análises dos benefícios da CAAPE.

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa Maternidade Legal, instituído em 29/09/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º - Para obtenção do benefício é imprescindível a apresentação da seguinte documentação:

I – Requerimento (petição) endereçado ao Presidente da CAAPE-OAB/PE, fundamentado; o pedido e telefones para contato atualizados, bem como e-mail para comunicação e **protocolado pelo sistema da CAAPE (DataGed)**;

Art. 4º - O processamento do requerimento ocorrerá tão somente após a entrega da totalidade da documentação necessária, **anexada ao sistema da CAAPE (DataGed)**.

Art. 6º - O prazo para solicitação do benefício referente ao Projeto Maternidade Legal é **de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do nascimento ou da adoção.**"

Art. 2º. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Recife/PE, 15 de janeiro de 2021.

**FERNANDO RIBEIRO LINS**  
Presidente

**PATRICIA MAAZE**  
Vice-Presidente

**CLÁUDIO ALEXANDRE SOARES CORREIA**  
Secretário Geral

**NEWDYLANDE DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA**  
Secretária Geral-Adjunta

**RICARDO SAMPAIO FERREIRA DA SILVA**  
Tesoureiro